

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 138 - 25

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço Rua Libero Badaró 293 conj. 23ª (23º andar), São Paulo - SP, CEP 01.009-907, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **19 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2025** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM - XILOFONE MALLETECH ORCHESTRAL PARA
USO DO THEATRO MUNICIPAL DE SAO PAULO**

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 26/09/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/09/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, gestora do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, torna público o presente Ato Convocatório, cujo objeto é a habilitação técnica e a apresentação de proposta comercial na compra de xilofone Mallettech 4.0 Orchestral.
- 1.2. Mallettech 4.0 Octave Orchestral Xylophone: Xilofone Mallettech XA4.0 de 4 oitavas. Baseado no modelo Leedy o XA 4.0 apresenta uma estrutura solida de carvalho e ressonadores em brass, com acabamento dourado. Teclas em rosewood com tessitura de 4 oitavas afinados em A=442Hz, estrutura com altura ajustável.
- 1.3. O Theatro Municipal de São Paulo é um equipamento cultural localizado na Praça Ramos de Azevedo, no centro de São Paulo. Trata-se de um edifício histórico, patrimônio tombado, intrinsecamente ligado ao aperfeiçoamento da música, da dança e da ópera no Brasil. Abrange um importante patrimônio arquitetônico, corpos artísticos permanentes, vocacionado à ópera, à música sinfônica orquestral e coral e à dança contemporânea, aberto a múltiplas linguagens conectadas com o mundo atual (teatro, cinema, literatura, música contemporânea, moda, música popular, outras linguagens do corpo, dentre outras). Oferece diversidade de programação e busca atrair um público variado e atento. Tem área total construída de aproximadamente 17.000m² e abre para o público de acordo com a grade de atividades específicas. Tem capacidade para 1.523 pessoas em sua sala de espetáculos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Ato Convocatório tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de equipamentos de som, em especial um xilofone, com vistas a suprir demandas operacionais da área de Direção Técnica do Complexo Theatro Municipal de São Paulo. A aquisição se faz necessária para garantir a adequada execução das atividades artístico-musicais e a manutenção do padrão técnico exigido nas produções realizadas no âmbito do Complexo, contribuindo diretamente para a excelência e continuidade dos espetáculos e ensaios promovidos pela instituição

A contratação está em consonância com as atribuições previstas nos itens 2.1.14 e 2.1.45 do Contrato de Gestão Sustenidos Nº 02/FTMSP/2021 celebrado com a FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – FTMSP que tem por objeto o fomento e a gestão do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega do equipamento, incluindo, mas não se limitando a, custos de transporte, seguro, manuseio, desembaraço aduaneiro e nacionalização (quando aplicável), estão integralmente contemplados no fornecimento e são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.2 Local de Entrega: O equipamento deverá ser entregue no endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/nº – República, CEP 01037-010 – São Paulo/SP, nas dependências do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, ou em outro local que vier a ser indicado previamente pela CONTRATANTE.

3.3 A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- A. Prazo de entrega: o prazo estimado para entrega do equipamento, expresso em dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE;
- B. Prazo de garantia e suporte técnico: o período de garantia oferecido para o equipamento, devendo constar, de forma clara, o que está coberto, bem como os canais de atendimento disponíveis para suporte técnico durante o período;
- C. Condições de pagamento: forma de pagamento proposta, incluindo prazo para quitação e, quando aplicável, os dados bancários para depósito ou transferência;
- D. Acessórios inclusos: a relação discriminada de todos os acessórios que acompanham o equipamento, ainda que fornecidos sem custo adicional, devendo constar marca, modelo e quantidade, quando pertinente

4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” deverão ser enviadas acompanhadas da documentação de habilitação exigida, dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório. O envio deverá ser realizado exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico: **compras@theatromunicipal.org.br**. As empresas interessadas deverão apresentar suas

propostas conforme os critérios estabelecidos no objetivo da contratação, no descritivo técnico e nas obrigações da contratada.

- 4.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, **dentro do período indicado para esclarecimento**. Os e-mails serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 5.1 Em atenção às diretrizes de integridade e conformidade institucional, fica expressamente vedada a participação neste Ato Convocatório de pessoas físicas ou jurídicas que tenham, no âmbito de contratações anteriores com a Sustenidos Organização Social de Cultura ou com quaisquer de seus equipamentos culturais:

- a) Sofrido rescisão contratual motivada por inadimplemento ou culpa, podendo o impedimento ter vigência de 3 (três) anos, contados a partir da data da rescisão.
- b) Que tenha sido penalizado contratualmente com multa pecuniária em decorrência de falhas na execução do objeto contratual, caso o impedimento seja aplicado com base na gravidade da infração, nos termos informados na notificação de imposição de multa.

A participação de interessados que se enquadrem nessas condições implicará na desclassificação automática.

- 5.2 Poderão participar do certame qualquer empresa (pessoa jurídica) legalmente autorizada e especializada cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, e que preencherem as condições para contratação e habilitação constantes deste ato convocatório.
- 5.3 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.

- 5.4 Para habilitação de sua participação, as Empresas interessadas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura os seguintes documentos:

- A.** Contrato Social e última alteração (Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual), que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos.
- B.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ) que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos.

- C.** Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal e Estadual.
- D.** Certidão Negativa de Débitos Municipais
- E.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- F.** Certidão de Regularidade de FGTS – CRF
- G.** Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- H.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.5 Serão desclassificadas todas as empresas que não encaminharem a documentação solicitada ou que encaminharem com prazo de validade expirado ou em situação irregular.

5.6 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.7 Não poderão participar deste ato convocatório empresas:

- A. Que não atendam às condições deste Ato Convocatório e seu (s) anexo(s);
- B. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo todo o descritivo dos serviços e contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

6.2 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá indicar o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

6.3 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá considerar nos valores propostos que estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, adicional de periculosidade, transporte, alimentação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

6.5 Os preços ofertados na “PROPOSTA COMERCIAL”, serão de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O escopo da “PROPOSTA COMERCIAL” deve atender de forma irrestrita ao prazo acordado, considerando, em função da programação e espetáculos do Theatro Municipal, sendo trabalho noturno, de finais de semana, feriados e de final de ano (pausa técnica), conforme a necessidade.

6.7 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “PROPOSTA COMERCIAL” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE será responsável por:

A. Pagamento

- Efetuar o pagamento no prazo acordado, mediante apresentação da nota fiscal e aceite formal do material entregue.

B. Fiscalização

- Designar servidor ou responsável técnico para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratado.

C. Aceite Técnico

- Realizar a conferência do equipamento entregue, atestando seu recebimento apenas se estiver em conformidade com o que foi contratado.

D. Fornecimento de Informações

- Disponibilizar à contratada informações necessárias à correta execução do contrato (como local exato de entrega, horários, responsáveis etc.).

E. Notificação de Irregularidades

- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, atraso ou inconformidade, possibilitando a regularização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA será responsável por:

A. Fornecimento do Equipamento

- Entregar o xilofone conforme as especificações técnicas descritas no ato convocatório ou contrato.
- Garantir que o equipamento seja novo, original, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

B. Cumprimento de Prazo

- Realizar a entrega no local e dentro do prazo estipulado, sob pena de multa ou sanções contratuais.

C. Transporte e Logística

- Responsabilizar-se por todas as despesas com frete, manuseio, seguro e eventuais taxas (inclusive de nacionalização, se importado).

D. Documentação

- Emitir a nota fiscal compatível com o objeto contratado.
- Fornecer certificado de garantia e manual de instruções (quando aplicável).

E. Garantia e Assistência

- Oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação.
- Providenciar troca ou reparo do equipamento, sem custos adicionais, durante o período de garantia.

F. Responsabilidade Técnica

- Garantir que o equipamento esteja em conformidade com normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- Arcar com quaisquer danos decorrentes do fornecimento inadequado.

G. Aceite e Substituição

- Aceitar a devolução ou substituição do produto caso não esteja de acordo com as especificações estabelecidas.

8.2 Respeitar toda a legislação aplicável e, quando for o caso, os documentos internos da CONTRATANTE e do Theatro Municipal de São Paulo.

9. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Caso julgue necessário para a efetivação da compra do equipamento, a CONTRATANTE poderá formalizar a aquisição por meio da celebração de contrato de fornecimento, o qual será elaborado com base nas condições estabelecidas neste Ato Convocatório e na proposta comercial aprovada da CONTRATADA.

9.2 O presente Contrato terá vigência pelo período especificado como prazo de execução na proposta comercial. Contudo, poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante aviso prévio escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 Os valores estipulados neste Contrato poderão ser reajustados anualmente. O índice máximo para o reajuste será o menor valor entre o IPCA e o IGP-M, ambos acumulados nos últimos 12 (doze) meses. Para a efetivação do reajuste, será necessária a aprovação expressa da Contratante, por meio da emissão do respectivo “de acordo”.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que

não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

- 10.2 Não atendidas as condições para participação e habilitação da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.
- 10.4 A seleção da melhor proposta considerará o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as empresas interessadas que estejam devidamente habilitadas com toda documentação solicitada no item 5.3. Sendo este critério adotado em razão da notável importância histórica e arquitetônica do complexo Theatro Municipal e do grande número de público que abriga nos espetáculos de sua grade de programação, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção.
- 10.5 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:
- A) comprovação pela Empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, lgbtqi+ e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a protocolos de instituições que visem a diminuição da desigualdade racial e de gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.
 - B) Comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
 - C) Disputa final de preço, hipótese em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta de valor global.
- 10.6 A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.
- 10.7 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão e-mail com agradecimento.
- 10.8 Do REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA regulamento-de-compras-novo-1.pdf (theatromunicipal.org.br)

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Gerência de Operações e Finanças do Theatro Municipal de São Paulo, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.
- 11.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá no mínimo 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.
- 11.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

12. DA AQUISIÇÃO

- 12.1 O fornecimento poderá iniciar somente após confirmação formalizada via e-mail ou se for o caso, após a assinatura do Contrato por ambas as partes.
- 12.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da aquisição, de acordo com a conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.
- 12.3 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.
- 12.4 O vencedor será convocado para assinar o Contrato, se for o caso. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.5 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

13. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura), no qual será submetido a aprovação e ateste do gestor do contrato denominado pela CONTRATANTE.
- 13.2 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e

31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

- 13.3 Visto que os meses do ano se alternam entre 30 e 31 dias, acordam as partes que os valores pré-estabelecidos por posição serão fixos, tomando por base a referência dos valores para meses de 30 dias, sendo em meses de 31 dias pagos conforme meses de 30 dias
- 13.4 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 13.5 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “PROPOSTA COMERCIAL”.

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do equipamento ou de descumprimento, total ou parcial, das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o pedido ou rescindir o contrato, sem aplicação de multa ou quaisquer outras penalidades.

15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

- 15.1 A Contratada no fornecimento do equipamento deverá obrigar-se a manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:
- A) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
- B) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;
- 16.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços.
- 16.3 A fim de garantir a adequação do objeto do presente Ato, a Sustenidos Organização Social de Cultura resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais aos proponentes.
- 16.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e

obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura

- 16.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Sustenidos Organização Social de Cultura;
- 16.6 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 19 de setembro de 2025

Sustenidos Organização Social de Cultura

Processos em Andamento

Acompanhe aqui os processos que estão em andamento pelo Núcleo de Suprimentos / Compras da Sustenidos.

Ato Convocatório / 138-25 / Aquisição De Equipamento De Som – Xilofone Malletch Orchestral Para Uso Do Theatro Municipal De São Paulo

Esclarecimentos das propostas até o dia 26/09/2025

Aguardamos propostas até o dia 29/09/2025

Contratação De Serviços / 15379 / Contratação de Serviços de Civil e Hidráulico

Aguardamos propostas até o dia 25/09/2025

Aquisição de Produtos / 15353 / Lâmpada LED

Aguardamos propostas até o dia 19/09/2025

Contratação de Serviço / 15375 / Locação de carrinho de pipoca

Aguardamos propostas até o dia 18/09/2025

Contratação Direta / 15268 / Composição e Licenciamento De Obra Musical

Contratação direta de serviços para Composição e Licenciamento De Obra Musical

Contratação Direta / 15219 / Músico Instrumentista – Violoncelista – Sob Demanda

Contratação direta de serviços para Músico Instrumentista – Violoncelista – Sob Demanda

Contratação Direta / 15194 / Pesquisa, Criação e Projeção

Contratação direta de serviços para Pesquisa, Criação e Projeção

Contratação Direta / 15157 / Cantor Solista

Contratação direta de serviços para Cantor Solista

Contratação Direta / 15155 / Cantor Solista

Contratação direta de serviços para Cantor Solista

Contratação Direta / 15127 / Músico Instrumentista – Clarinetista – Sob Demanda

Contratação direta de serviços para Músico Instrumentista – Clarinetista – Sob Demanda

Contratação Direta / 15045 / Assistente de Direção Cênica

Contratação direta de serviços para Assistente de Direção Cênica

Contratação De Serviços / 15204 / Fornecimento e Instalação de Cameras

Aguardamos propostas até o dia 25/09/2025

Ato convocatório 137-25 / Contratação De Serviços De Limpeza E Conservação – Complexo Theatro Municipal De São Paulo

Esclarecimentos das propostas até o dia 22/09/2025

Aguardamos propostas até o dia 24/09/2025

Prorrogação – Ato convocatório 135-25 / Contratação De Empresa Para A Execução De Obra Civil E De Elétrica Para Adequação De Iluminação

Prazo para o envio das propostas encerrado. Processo encontra-se em fase de análise das propostas e documentações.



MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

**ATO CONVOCATORIO 138 / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM - XILOFONE MALLETECH
ORCHESTRAL PARA USO DO THEATRO MUNICIPAL DE SAO PAULO**

VENCEDOR	PARTICIPANTES	VALOR
Empresa Vencedora	GUIMARAES ENGINEERING COMPANY LTDA	R\$ 113.750,00

Nome do Solicitante do Processo: Mariana Bonzanini

Período de Divulgação: 19/09/2025 a 29/09/2025

Descrição:

Descrição
1.1. A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, gestora do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, torna público o presente Ato Convocatório, cujo objeto é a habilitação técnica e a apresentação de proposta comercial na compra de xilofone Mallettech 4.0 Orchestral.
1.2. Mallettech 4.0 Octave Orchestral Xylophone: Xilofone Mallettech XA4.0 de 4 oitavas. Baseado no modelo Leedy o XA 4.0 apresenta uma estrutura solida de carvalho e ressonadores em brass, com acabamento dourado. Teclas em rosewood com tessitura de 4 oitavas afinados em A=442Hz, estrutura com altura ajustável.1.2.1. Os equipamentos a serem instalados deverão ter capacidade de funcionamento independentemente da existência de pontos de hidráulica disponíveis nos locais determinados pela CONTRATANTE.
1.3. Frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega do equipamento, incluindo, mas não se limitando a, custos de transporte, seguro, manuseio, desembaraço aduaneiro e nacionalização (quando aplicável), estão integralmente contemplados no fornecimento e são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
1.4. Local de Entrega: O equipamento deverá ser entregue no endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/nº – República, CEP 01037-010 – São Paulo/SP, nas dependências do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, ou em outro local que vier a ser indicado previamente pela CONTRATANTE.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1) Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 2) A seleção da melhor proposta considerará o critério MENOR PREÇO GLOBAL, entre as empresas interessadas que estejam devidamente habilitadas com toda documentação solicitada no item 5.3. Sendo este critério adotado em razão da notável importância histórica e arquitetônica do complexo Theatro Municipal e do grande número de público que abriga nos espetáculos de sua grade de programação, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção.

Núcleo de Suprimentos
SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA